



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.512.0001/60

PROJETO DE LEI Nº 008 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025



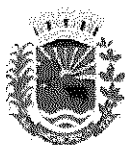
Dá nova redação aos incisos I, II, III, VI e VIII do art. 6º da Lei Municipal nº 1884, de 18 de novembro de 2024 - LOA 2025.

O Povo do Município de Virginópolis/MG, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Os incisos I, II, III, VI e VIII do art. 6º da Lei Municipal nº 1884/2024, que "estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2025", passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º Fica o poder executivo autorizado a:

- I- Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 15%(quinze por cento) do total do valor do orçamento, nas dotações que se fizerem insuficientes durante a execução orçamentária de 2025, para tanto utilizar-se de anulação total e/ou parcial e das dotações, conforme dispõe o art 43 da Lei 4.320/64.
- II- Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 15%(quinze por cento)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

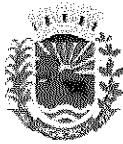
CNPJ: 18.307.512.0001/60

do total do valor do orçamento, nas dotações que se fizerem insuficientes durante a execução orçamentária de 2025, para tanto utilizar-se de excesso de arrecadação efetivamente realizado, conforme dispõe o art 43 da Lei 4.320/64.

III- Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 15%(quinze por cento) do total do valor do orçamento, nas dotações que se fizerem insuficientes durante a execução orçamentária de 2025, para tanto utilizar-se de superávit financeiro apurado no exercício anterior, conforme dispõe o art 43 da Lei 4.320/64.

VI- Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 15%(quinze por cento) do total do valor do orçamento, nas dotações que se fizerem insuficientes durante a execução orçamentária de 2025, para tanto utilizar-se de dotações do orçamento oriundas de créditos especiais, conforme dispõe o art 43 da Lei 4.320/64.

VIII- Proceder a criação de novas fontes de recursos nas receitas e despesas, criação de elemento de despesa mediante



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.512.0001/60

lei específica, cuja precisão inicial
não contemplou no orçamento de 2025.

(...)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação.

Prefeitura Municipal de Virginópolis/MG, aos 21 de Fevereiro
de 2025.


JOSUE ARRUDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal